

**Procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Projeto Componente C12 Bioeconomia Sustentável - Subinvestimento projetos integrados (têxtil, calçado e resina natural) do Plano de Recuperação e Resiliência, para a ocupação de 4 postos de trabalho, em funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, a afetar ao Conselho Diretivo.**

### **Ata nº 1**

**1.** A 1 de fevereiro de 2022, pelas 17:16 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, após despacho de autorização de abertura do procedimento concursal de 26 de janeiro de 2022 do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta.

**2.** O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Ana Cristina Chora Martins Carrola Silva, Vogal do Conselho Diretivo da APA;
- 1º Vogal efetivo: João Paulo Moreira de Carvalho, Técnico superior;
- 2º Vogal efetivo: Maria Manuela dos Santos Proença, Técnica superior;
- 1º Vogal suplente: Sónia Pacheco, Técnica superior;
- 2º Vogal suplente: António Sequeira Ribeiro, Técnico superior.

**3.** O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente, 1º Vogal efetivo e 2º Vogal efetivo, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de seleção – Avaliação curricular;**
- **Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.**

**4.** Para a contratação excecional de trabalhadores, a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência respeitando o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, de acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o método de seleção a utilizar é a **avaliação curricular**.

**5.** O método é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

**6.** A avaliação curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Em função do posto de trabalho a ocupar serão ponderados os fatores Habilitações Literárias, Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (30\% HL) + (20\% FP) + (50\% EP)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**6.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação Literária detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura	14 Valores
Se o candidato for detentor de licenciatura nas áreas de Engenharias do Ambiente, Materiais, Agroindustrial, Química, Biotecnologia, Gestão Industrial, Agronomia.	18 Valores
Mestrado ou Doutoramento	16 Valores
Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas de Engenharias do Ambiente, Materiais, Agroindustrial, Química, Biotecnologia, Gestão Industrial, Agronomia.	20 Valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**6.2. Formação Profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

Neste fator será atribuída uma valorização correspondente à formação adquirida, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Nº de ações de formação no exercício de funções	Nº de ações de formação diretamente associadas ao posto de trabalho	Nº de ações de formação indiretamente associadas ao posto de trabalho
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor/ação	0,5 Valores/ação
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores/ação	0,5 Valores/ação
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores/ação	0,5 Valores/ação
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores/ação	0,5 Valores/ação

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = a) + b) + c) + d) \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, não são valorados como ações de formação.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**6.3. Experiência Profissional (EP)** –Será ponderada a experiência profissional na função para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, com avaliação da sua natureza e duração, nas seguintes seguintes áreas:

- Desenvolvimento de processos de reciclagem de biorresíduos agroalimentares ou industriais, reprocessamento de matérias-primas biológicas, recicladas e reutilizadas e desclassificação de resíduos;
- Desenvolvimento e produção de novos materiais e biomateriais, bioprodutos químicos, biocouros, biocompósitos e biopolímeros a partir de subprodutos, resíduos e bioresíduos;
- Desenvolvimento e gestão de processos e sistemas de produção;
- Desenvolvimento ou aplicação de metodologias e critérios que permitam a aplicação dos princípios da circularidade na fase de conceção (eco-design).

Foi deliberado atribuir ao desempenho de funções as seguintes valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência Profissional (Soma de anos nas diferentes áreas)	<u>Valores</u>
Sem experiência	9,5
Menos de um ano	10
Um a três anos (inclusive)	13
Mais de três anos e até seis anos (inclusive)	15
Mais de seis, e por cada ano, um (1) valor adicional	Máximo de 20 valores

Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(ANEXO I)**.

**6.4.** O critério de desempate a utilizar, em caso de igualdade de classificação final, será observado o seguinte:

- 1.º critério: em função da maior valoração obtida na experiência profissional;

- 2.º critério: em função da maior valoração obtida na habilitação académica
- 3.º critério: em função da maior valoração obtida na formação profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho;

**7.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**8.** Em conformidade com o preceituado no artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, as notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente, através de correio eletrónico indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

**9.** Todas as deliberações tomadas pelo júri, na presente reunião, foram por unanimidade dos elementos presentes e por escrito.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 17:20 horas e lavrada a presente ata, constituída por 6 fls (incluindo anexos e separadores) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos.

Presidente do Júri

1º Vogal efetivo/a

2.º Vogal efetivo/a

Identificação do candidato

Nome: \_\_\_\_\_

Avaliação curricular

Valorização

**1. Habilitações Literárias (HL)**

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura

Licenciatura nas áreas de Engenharias do Ambiente, Materiais, Agroindustrial, Química, Biotecnologia, Gestão Industrial, Agronomia.

Mestrado ou Doutoramento

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento nas áreas: Engenharias do Ambiente, Materiais, Agroindustrial, Química, Biotecnologia, Gestão Industrial, Agronomia.


Total HL

0

**2. Formação Profissional (FP)**

Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, valoradas até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

$$FP = [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação  $\leq 35$

b) Horas de formação  $>35$  e  $\leq 140$

c) Horas de formação  $>140$  e  $\leq 700$

d) Horas de formação  $>700$

0.0		1		0.5
0.0		2		0.5
0.0		3		0.5
0.0		4		0.5

Total FP

0

**3. Experiência Profissional (EP)**

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

Sem experiência

Menos de um ano

Um a três anos (inclusive)

Mais de três anos e até seis anos (inclusive)

Mais de seis, e por cada ano, um (1) valor adicional


0.0

**4. Avaliação Curricular (AC)**

$$AC = (30\% * HL) + (20\% * FP) + (50\% * EP)$$

0.00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal